

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / POLÍCIA MILITAR DA BAHIA
PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE ALUNOS NAS UNIDADES
DO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES N.º 001 – SEC/PM/2017-2018

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA e o COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando a gestão compartilhada estabelecida por convênio entre seus respectivos órgãos, fazem saber que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo para Admissão de Alunos nas Unidades do Colégio da Polícia Militar para o ano letivo de 2018, regendo-se pelas disposições do presente Edital.

1. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS:

1.1. As vagas das Unidades do Colégio da Polícia Militar, nos termos do convênio celebrado entre a Secretaria da Educação e a Polícia Militar da Bahia obedecerão as seguintes proporções:

a. Para os colégios de Alagoinhas, Candeias, Feira de Santana, Ilhéus, Itabuna, Jequié, Juazeiro, Teixeira de Freitas e Vitória da Conquista: 50%(cinquenta por cento) das vagas serão destinadas aos filhos de militares estaduais e servidores públicos civis da PMBA e CBMBA, professores e demais servidores públicos civis da SEC colocados à disposição das Unidades do CPM/BA e 50%(cinquenta por cento) para filhos de outros cidadãos;

b. Para os colégios localizados em Salvador: 70%(setenta por cento) das vagas serão destinadas aos filhos de militares estaduais e servidores públicos civis da PMBA e CBMBA, professores e demais servidores públicos civis da SEC colocados à disposição das Unidades do CPM/BA e 30%(trinta por cento) para filhos de outros cidadãos;

1.2. Equipara-se a filho para fins do disposto no subitem 1.1 deste Edital, o menor sob tutela ou guarda judicial.

1.3. Caso ainda não conste no SIRH a condição de tutela ou guarda provisória do candidato, por parte dos militares estaduais ou demais servidores constantes das alíneas do subitem 1.1, estes deverão providenciar para que se faça constar no SIRH ou seja protocolizada na Secretaria da Unidade de Ensino pretendida, até o término das inscrições, documentação comprobatória da situação supramencionada, sob pena do candidato não participar do sorteio.

1.4. O número de vagas disponibilizadas para cada Unidade do CPM, distribuídas por série/ano, estão previstas no quadro constante do Anexo I deste Edital, atendendo-se à proporção prevista no subitem 1.1.

1.5. Se da aplicação dos percentuais fixados no subitem 1.1 resultar número não inteiro, tratando-se de casa decimal superior a cinco, a aproximação ocorrerá para o número inteiro imediatamente superior, enquanto que se a casa decimal for igual ou inferior a cinco, a aproximação ocorrerá para o número inteiro imediatamente inferior.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO

2.1. O candidato, consoante o disposto no art. 208, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional 59/09 e na Lei n.º 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) com as alterações das Lei n.º 11.114/05 e 11.274 /06 e Resolução CEE n.º 240/2011, deverá atender aos limites de idade conforme previsão do Anexo II deste Edital, bem como comprovar aprovação na série/ano antecedente àquela em que pleiteia matrícula.

2.2. Os requisitos básicos de ingresso deverão ser comprovados no ato da matrícula, perdendo o direito à vaga o candidato que não satisfizer as condições previstas neste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas pela Internet, através dos *sites* institucionais da Secretaria da Educação do Estado da Bahia www.educacao.ba.gov.br e da PMBA www.pm.ba.gov.br/cpm2018, a partir das **07 horas do dia 02/01/2018 até as 18 horas do dia 07/01/2018**.

3.1.1 O sistema eletrônico de inscrições emitirá comprovante ao final do procedimento de inscrição que deverá ser impresso e mantido em poder do candidato.

3.1.2 O comprovante referido no subitem anterior é o único documento apto a comprovar a inscrição no sorteio e os dados a ela referentes.

3.2. O candidato, no ato da inscrição, fará opção pela Unidade do CPM que deseja concorrer, conforme Quadro de vagas constante no Anexo I, bem como só poderá ser inscrito uma única vez neste sorteio.

3.2.1 O candidato inscrito na cota de filho de servidor para os CPM da Capital (CPM Dendezeiros, Lobato, Ribeira, Luiz Tarquínio e Cajazeiras), no ato da inscrição, poderá escolher uma outra Unidade como 2ª opção, outra como 3ª opção, outra como 4ª opção, e por fim, outra como 5ª opção que deseja concorrer, na mesma série/ano escolhido anteriormente, conforme Quadro de vagas constante no Anexo I.

3.2.2 O candidato inscrito na cota de civil para os CPM da Capital (CPM Dendezeiros, Lobato, Ribeira, Luiz Tarquínio e Cajazeiras), no ato da inscrição, poderá escolher uma outra Unidade como 2ª opção, outra como 3ª opção, outra como 4ª opção, e por fim, outra como 5ª opção que deseja concorrer, na mesma série/ano escolhido anteriormente, conforme Quadro de vagas constante no Anexo I.

3.2.3 **SERÁ OBRIGATÓRIO**, no ato da inscrição eletrônica, dentre outras informações, o preenchimento do Campo RG (com o número da carteira de identidade ou o número da Certidão de Nascimento) e o **número do CPF do candidato**, bem como, o preenchimento por extenso e sem abreviaturas do campo referente ao **nome da mãe e do campo referente ao número do CPF** daquele, com vistas a evitar inscrições em duplicidade;

3.2.4 Poderá o responsável pelo candidato, dentro do mesmo prazo de inscrição constante no cronograma referenciado no item acima, proceder alterações nas informações do candidato, mediante acesso ao Sistema na Opção **ALTERAÇÃO DE DADOS**.

3.3 A efetivação da inscrição implica a ciência tácita de todas as normas deste Edital e autorização para submissão do candidato a este Processo Seletivo, bem como a responsabilidade dos pais ou do representante legal do candidato pela veracidade das informações prestadas.

3.4 Será cancelada a inscrição do candidato que não preencher os dados solicitados de forma completa, correta e/ou fornecer informações falsas ou inverídicas, bem como as várias inscrições do mesmo candidato, considerando-se válido apenas o último registro recebido.

3.5 As inscrições que se enquadrarem no subitem anterior (3.4) serão publicadas no dia 08/01/2018, no site www.pm.ba.gov.br/cpm2018, em lista denominada **INSCRIÇÕES CANCELADAS**, sendo oportunizado ao interessado o direito de apresentar documentação que justifique a reativação da inscrição, nos 02(dois) dias subsequentes à publicação, na Unidade Educacional pretendida.

3.6 Não será permitida a inscrição de candidatos oriundos da Rede CPM que foram contra-indicados pelo último Conselho de Disciplina realizado em sua Unidade.

4. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

4.1. O critério para a seleção de todos os inscritos será o sorteio eletrônico, respeitado o critério de ano de nascimento previsto no Anexo II e a proporção contida no subitem 1.1.

4.2. Proceder-se-á o sorteio eletrônico **às 09h00min do dia 12/01/2018**, no Instituto Anísio Teixeira – IAT, Localizado no Vale das Muriçocas, s/n, bairro São Marcos, nesta capital, sob a coordenação da Comissão nomeada por ato do Comandante Geral, conforme Portaria n° 118-CG/2017, publicada no BGO n° 205, de 30 de Outubro de 2017 e com a presença de representantes da Secretaria de Educação do Estado;

4.3. Serão convidados a participar do sorteio eletrônico, além dos representantes dos pais ou do responsável legal de candidatos inscritos, representantes dos seguintes órgãos:

4.3.1 Tribunal de Justiça da Bahia

4.3.2 Assembleia Legislativa

4.3.3 Secretaria de Educação Municipal

4.3.4 Ministério Público Estadual

4.3.5 Procuradoria-Geral do Estado

4.3.6 Defensoria Pública

4.3.7 Associação Baiana de Imprensa

4.3.8 Ordem dos Advogados da Bahia

4.3.9 Associações de classes dos policiais militares do Estado da Bahia

4.4. A lista dos representantes dos pais ou do responsável legal de candidatos inscritos, no total de 02 (dois), será elaborada por sorteio eletrônico e divulgada nos sites institucionais da PMBA www.pm.ba.gov.br/cpm2018, no dia **11/01/2018**, sendo facultativo o comparecimento.

4.5. O sorteio eletrônico será iniciado no horário estabelecido, desde que presentes, no

mínimo, cinco dos convidados descritos no subitem 4.3.

4.6. Não tendo sido alcançado o quorum mínimo, será formada comissão especial constituída de dois Oficiais da PMBA, dois Praças da PMBA, dois Servidores Públicos civis e duas pessoas do povo, para acompanhar o referido sorteio.

4.7. Antes do início do sorteio eletrônico será feita a apresentação do sistema, inclusive com simulação, a fim de demonstrar o funcionamento do processo.

4.8. Todos os inscritos serão classificados em ordem numérica mediante sorteio eletrônico, sendo que:

4.8.1. Os candidatos, cujo número de ordem de classificação estiver dentro do número de vagas previstas, constarão em lista denominada **CONTEMPLADOS**; se no processo de inscrição remanescerem vagas destinadas aos candidatos da quota correspondente a filhos de militares estaduais e servidores públicos civis da PMBA e CBMBA, professores e demais servidores públicos civis da SEC colocados à disposição das Unidades do CPM/BA, estas passarão para os candidatos inscritos na quota correspondente a filhos de outros cidadãos, obedecido rigorosamente o critério de classificação previsto no subitem 4.8.2, sendo publicada no mesmo dia do sorteio lista denominada **SUPLENTE**s, convocando imediatamente para matrícula.

4.8.2 Para os fins do disposto neste Edital, a ordem de sorteio eletrônico corresponderá à ordem de classificação do candidato.

4.8.3 Não havendo número suficiente de inscritos para o número de vagas ofertadas para determinada categoria de candidatos, a quantidade remanescente será destinada conforme previsto nos subitens 5.8 e 5.9 no ato do sorteio.

4.9. Terminado o processo de matrícula, automaticamente extinguem-se todo e qualquer direito dos participantes do sorteio, não havendo reserva para matrículas futuras.

4.10. A lista de **CONTEMPLADOS** será divulgada ao final do sorteio nos sites institucionais da PMBA www.pm.ba.gov.br/cpm2018 e da Secretaria de Educação www.educacao.ba.gov.br.

4.10.1 Todos os participantes do sorteio, independentemente de integrarem ou não a lista de contemplados, poderão ter acesso à sua classificação por meio de consulta aos sites institucionais da PMBA www.pm.ba.gov.br/cpm2018 e da Secretaria de Educação www.educacao.ba.gov.br, mediante utilização do número de inscrição constante no respectivo comprovante.

4.11. Os candidatos CONTEMPLADOS serão convocados para matrícula por meio de listas a serem divulgadas no site institucional da PMBA, bem como afixada nas portarias das Unidades do CPM.

5. DA MATRÍCULA

5.1. Terão direito à matrícula os candidatos integrantes da lista de CONTEMPLADOS no sorteio eletrônico.

5.2. É vedado ao candidato requerer matrícula para unidade do Colégio da Polícia Militar

diversa da escolhida no ato da inscrição, não podendo requerer transferência para outra unidade do Colégio da Polícia Militar pelo período de 01 (um) ano letivo.

5.3. É vedado a matrícula de candidato oriundo da Rede CPM que, no ano anterior a matrícula, tenha sido considerado inapto pelo Conselho de Disciplina da Unidade de origem.

5.4. Para efetivação da matrícula, os pais ou o responsável legal pelo candidato, contemplado e suplente convocado em listas publicadas no site oficial, deverão dirigir-se a Unidade do CPM escolhida no ato da inscrição, entre os dias 15/01/18 a 18/01/18, das 08h00min às 17h00min.

5.5. Serão exigidos dos pais ou do responsável legal pelo candidato, no ato da matrícula, sob pena de não efetivá-la:

- a. 02 (duas) fotos 3x4, recentes (com fundo branco), do candidato;
- b. original e cópia de comprovante de residência atual dos pais ou do responsável legal;
- c. original e cópia do documento oficial de identidade do candidato, utilizado na inscrição;
- d. original e cópia do documento oficial de identidade dos pais ou do responsável legal;
- e. original e cópia do termo de concessão de tutela ou guarda judicial permanente, se for o caso;
- f. atestado de escolaridade original ou histórico escolar original, comprovando ter cursado e sido aprovado na série/ano anterior ao pleiteado;
- g. a assinatura do termo próprio, responsabilizando-se pelo cumprimento integral das normas exigidas para a frequência dos alunos no CPM, de acordo com o previsto no Regimento do CPM e no Manual do Aluno, o qual estará disponível no Colégio da Polícia Militar no site institucional da PMBA www.pm.ba.gov.br.

5.6. Para os pais ou responsável legal dos candidatos inseridos na quota correspondente a filhos de militares estaduais e servidores públicos civis da PMBA e CBMBA, professores dos CPM e demais servidores públicos civis da SEC colocados à disposição das Unidades do CPM/BA, serão exigidos também o original e a cópia de sua identificação funcional e do contracheque atual.

5.7. Perderá o direito à matrícula o candidato selecionado que:

- a. por meio dos pais ou do responsável legal, deixar de cumprir qualquer das exigências deste Edital;
- b. por meio dos pais ou do responsável legal, não comparecer ao ato da matrícula ou deixar de entregar os documentos listados nos itens 5.4 e 5.5;
- c. não for aprovado na série imediatamente anterior à pleiteada;
- d. prestar declarações falsas e/ou apresentar documentações falsas, tanto no momento da inscrição como no ato da matrícula.

5.8. Havendo vagas não-preenchidas, serão convocados para matrícula, até o início do ano letivo de 2018, os candidatos subsequentes, atendendo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite do seu provimento, cujas listas serão publicadas nos sites institucionais da PMBA www.pm.ba.gov.br/cpm2018 e da Secretaria de Educação www.educacao.ba.gov.br.

5.9. Se no processo de matrícula remanescerem vagas destinadas aos candidatos da quota correspondente a filhos de militares estaduais e servidores públicos civis da PMBA e CBMBA, professores e demais servidores públicos civis da SEC colocados à disposição

das Unidades do CPM/BA, estas passarão para os candidatos inscritos na quota correspondente a filhos de outros cidadãos, obedecido rigorosamente o critério de classificação previsto no subitem 4.8.2.

5.10. Se no processo de matrícula, remanescerem vagas destinadas aos candidatos da quota correspondente a filhos de outros cidadãos, estas passarão para os candidatos inscritos na quota correspondente a filhos de militares estaduais e servidores públicos civis da PMBA e CBMBA, professores e demais servidores públicos civis da SEC colocados à disposição dos CPM, obedecido rigorosamente o critério de classificação previsto no subitem 4.8.2.

5.10.1. Se durante o processo de matrícula em uma das unidades sediadas na Capital, após convocação de todos os suplentes, ainda remanescerem vagas destinadas aos candidatos da quota correspondente a filhos de militares estaduais e servidores públicos civis da PMBA e CBMBA, professores e demais servidores públicos civis da SEC colocados à disposição dos CPM, bem como aquelas destinadas aos candidatos inscritos na quota correspondente a filhos de outros cidadãos, estas vagas poderão ser preenchidas por candidatos suplentes não-convocados das demais unidades CPM da Capital.

5.10.2. Para o provimento das vagas referidas no item anterior, a convocação dos candidatos suplentes de outro(s) CPM da Capital obedecerá ao critério de criação da(s) unidade(s): 1º) CPM Dendezeiros, 2º) CPM Lobato, 3º) CPM Ribeira, 4º) CPM Luiz Tarquínio e 5º) CPM Cajazeiras.

5.10.3 O candidato convocado que não preencher a vaga referida no item 5.10, permanecerá na condição de suplente daquela unidade assinalada no ato da inscrição.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O acompanhamento das publicações referentes a este Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva dos pais ou do responsável legal pelo candidato.

6.2. Não será fornecido ao candidato, a seus pais ou ao seu responsável legal qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo, para esse fim, as listagens divulgadas nos sites institucionais da PMBA www.pm.ba.gov.br/cpm2018 e da Secretaria de Educação www.educacao.ba.gov.br.

6.3. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e não se efetivará a matrícula do candidato na Unidade do CPM respectiva, desde que comprovada a falsidade de documentos ou de declarações prestadas; ou, ainda, fraude na obtenção da matrícula, sem prejuízo da responsabilização cível e criminal cabíveis ao candidato, pais ou responsável legal.

6.4. As fichas de matrículas dos alunos deverão ser devidamente confeccionadas na Unidade Escolar da Rede CPM, devendo conter o deferimento e homologação do respectivo Diretor e publicação em Boletim Interno Ostensivo. Posteriormente, as listas de matriculados serão encaminhadas, juntamente a cópia do BIO, ao Instituto de Ensino e Pesquisa da PMBA.

6.5. As horas mencionadas neste Edital referem-se ao horário local.

6.6. O preenchimento das vagas no turno noturno, quando couber, será regulamentado conforme as Diretrizes de Matrícula da Secretaria de Educação do Estado.

6.7. Os alunos da Rede CPM poderão desenvolver atividades complementares nos sábados, domingos e feriados.

6.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comandante-Geral da PMBA.

Salvador/BA, 27 de dezembro de 2017

WALTER DE FREITAS PINHEIRO
Secretário da Educação

ANSELMO ALVES BRANDÃO – Cel PM
Comandante Geral

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / POLÍCIA MILITAR DA BAHIA
INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA
QUADRO DE VAGAS DISPONIBILIZADAS POR UNIDADE – CPM / 2018

ANEXO I

Ensino Fundamental I													
Unidade	1º ano		2º ano		3º ano		4º ano		5º ano		Subtotal		Total por Unidade
	ME	Civil	ME	Civil	ME	Civil	ME	Civil	ME	Civil	ME	Civil	
Dendezeiros	00	00	12	05	10	05	06	02	00	00	28	12	40
Total por ano	00		17		15		08		00		40		

ME – Militar Estadual

Ensino Fundamental II											
Unidade	6º ano		7º ano		8º ano		9º ano		Subtotal		Total por Unidade
	ME	Civil	ME	Civil	ME	Civil	ME	Civil	ME	Civil	
Dendezeiros	56	24	07	03	00	00	00	00	63	27	90
Lobato	45	19	50	21	36	15	00	00	131	55	186
Ribeira	38	16	34	14	08	04	17	08	97	42	139
Luiz Tarquínio	35	15	31	14	28	12	17	08	111	49	160
Cajazeiras	63	27	42	18	42	18	42	18	189	81	270
Alagoinhas	52	51	14	13	03	03	2	1	71	68	139
Candeias	30	30	15	15	08	07	10	10	63	62	125
Feira de Santana	57	57	03	03	06	06	05	05	71	71	142
Ilhéus	75	75	03	02	10	10	03	03	91	90	181
Itabuna	71	70	04	04	16	16	01	00	92	90	182
Jequié	65	65	01	01	01	01	01	01	68	68	136
Juazeiro	12	12	02	01	09	08	30	30	53	51	104
Teixeira de Freitas	25	25	05	05	03	03	05	05	38	38	76
Vitória da Conquista	65	64	00	00	05	04	00	00	70	68	138
Total por ano	689	550	211	114	175	107	133	89	1208	860	Total Geral
	1239		325		282		222		2068		2068

ME – Militar Estadual

Ensino Médio													
Itinerário Formativo	1ª Série								2ª Série		Subtotal		Total por Unidade
	Ciências Humanas		Ciências da Natureza		Matemática		Linguagens						
	ME	Civil	ME	Civil	ME	Civil	ME	Civil	ME	Civil	ME	Civil	
Unidade													
Dendezeiros	04	02	13	05	03	02	22	09	00	00	42	18	60
Lobato	00	00	00	00	17	08	24	11	00	00	41	19	60
Ribeira	00	00	00	00	00	00	07	03	64	28	71	31	102
Luiz Tarquínio	00	00	00	00	00	00	00	00	21	09	21	09	30
Cajazeiras	10	05	10	05	10	05	10	05	00	00	40	20	60
Alagoinhas	02	01	02	02	03	03	09	08	00	00	16	14	30
Candeias	00	00	00	00	10	10	00	00	04	03	14	13	27
Feira de Santana	04	04	03	03	04	04	05	05	13	13	29	29	58
Ilhéus	00	00	00	00	00	00	00	00	10	10	10	10	20
Itabuna	00	00	00	00	04	04	04	04	01	01	09	09	18
Jequié	01	01	01	01	01	01	01	01	10	10	14	14	28
Juazeiro	03	02	05	04	04	04	02	02	00	00	14	12	26
Teixeira de Freitas	02	01	03	02	10	10	13	12	00	00	28	25	53
Vitória da Conquista	05	04	04	04	01	00	00	00	00	00	10	08	18
Total por Série	31	20	41	26	67	51	97	60	123	74	359	231	Total Geral
	51		67		118		157		197		590		590

ME – Militar Estadual

ANEXO II

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / POLÍCIA MILITAR DA BAHIA INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA

CURSOS	FAIXA ETÁRIA CORRESPONDENTE NASCIDOS
1ª ano do Ensino Fundamental (antiga Alfabetização)	Entre 2011* e 2012**
2ª ano do Ensino Fundamental	Entre 01/01/2010 e 31/12/2012
3ª ano do Ensino Fundamental	Entre 01/01/2009 e 31/12/2011
4ª ano do Ensino Fundamental	Entre 01/01/2008 e 31/12/2010
5ª ano do Ensino Fundamental	Entre 01/01/2007 e 31/12/2009
6ª ano do Ensino Fundamental	Entre 01/01/2006 e 31/12/2008
7ª ano do Ensino Fundamental	Entre 01/01/2005 e 31/12/2007
8ª ano do Ensino Fundamental	Entre 01/01/2004 e 31/12/2006
9º ano do Ensino Fundamental	Entre 01/01/2003 e 31/12/2005
1º série do Ensino Médio	Entre 01/01/2002 e 31/12/2004
2º série do Ensino Médio	Entre 01/01/2001 e 31/12/2003

* Os candidatos nascidos a partir de 01 de abril de 2011.

** Os candidatos que completarem 6(seis) anos de idade após 31 de março de 2018 terão de apresentar comprovação de escolaridade pré-escolar

ANEXO III

RELAÇÃO DAS UNIDADES DO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR

CPM	ENDEREÇO	TELEFONE
DENDEZEIROS	Av. Dendezeiros, s/nº, Bonfim	(71) 3116-6248/6249/6250/6251
LUÍZ TARQUÍNIO	Rua Polydorio Bittencourt, s/nº, Boa Viagem	(71) 3116-6265/6277
LOBATO	Rua Península do Joanes, s/nº, Lobato	(71) 3392-7753
RIBEIRA Colégio João Florêncio Gomes	Av. Beira Mar, nº 471, Ribeira	(71) 3312-0075/3117-6612/6624
CAJAZEIRAS Colégio Leonor Calmon	R. A- Jaguaripe I, S/n - Fazenda Grande 2	(71) 3305-6627
CANDEIAS Colégio Francisco Pedro Oliviera	Rua Guanabara, s/nº, Pitanga	(71) 3601-6882/8783/5543/5484
FEIRA DE SANTANA Colégio Diva Portela	Rua Monsenhor Moisés de Couto, nº 3325, Campo Limpo	(75) 3224-7775/6163/4444
ALAGOINHAS Colégio Prof.º Carlos Rosa	Rua Prof.º Arthur Pereira de Oliviera, s/nº, Thompson Flores	(75) 3422-5578/5607
ITABUNA Colégio Antônio Carlos Magalhães	Av. Manoel Chaves, s/nº, Jardim Primavera	(73) 3234-5272/5276/5776
ILHÉUS Colégio Rômulo Galvão	Rua David Maia Pontual, s/nº, Pontual	(73) 3234-5272/5276/5776
JUAZEIRO Colégio Afrânio Viana	Rua Macâmbê, s/nº, Santo Antônio	(74) 3611-6828/5772
TEIXEIRA DE FREITAS Colégio Anísio Teixeira	Av. Gonçalves Ledo, nº 112, Bela Vista	(73) 3292-6303/3263/4560
JEQUIÉ Colégio Prof.º Magalhães Neto	Av. Governador Lomanto Júnior, s/nº, Joaquim Romão	(73) 3525-5765/5774
VITÓRIA DA CONQUISTA Colégio Eraldo Tinôco	Av. Brasília, nº 273, Kadja	(77) 3424-6062/6156